



UNIVERSIDADE  
DE ÉVORA

## RECOMENDAÇÃO SOBRE ESCLARECIMENTO E CORREÇÃO DOS PRAZOS NO RAUE

O RAUE (REGULAMENTO ACADÉMICO DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA), no seu art.º 111º, nº 6, refere que *“as classificações finais relativas às avaliações realizadas na época normal têm de ser afixadas com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à data prevista para efetuar a avaliação final em época de recurso”*. Contudo, tendo surgido dúvidas sobre a forma de contagens dos prazos – sobre se devem ser considerados apenas os dias úteis ou todos os dias - que podem ser origem de conflito. Neste caso, creio que o interesse principal do prazo, para além dos alunos poderem organizar o seu estudo com um mínimo de antecedência, seria de permitir aos alunos acesso aos elementos de avaliação, até para poderem perceber onde poderão ter errado e o que deverá ser corrigido – e isso implica a existência de dias úteis disponíveis para o contacto com o docente.

Estes aspetos poderiam assim ser clarificados e corrigidos de várias formas:

- possivelmente esclarecer no início do RAUE que os prazos são sempre contados em “dias úteis completos”;
- corrigir os prazos que estejam em “horas” para “dias úteis”, de forma a serem incluídos no esclarecimento;
- em alternativa, pode-se referir que “todos os dias são contabilizados para os prazos”, mas teriam então de ser revistos e aumentados alguns deles (e um número razoável neste caso concreto poderia ser de 5 dias, o que parece razoável para um afastamento de 2 semanas entre a época normal e a de recurso);
- seria aliás conveniente fazer uma releitura de todos os prazos do RAUE para verificar se haverá mais prazos a serem corrigidos.

O Provedor do Estudante fica ao dispor da Reitoria e demais órgãos pedagógicos para colaborar nesta tarefa e para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Universidade de Évora, 2 de junho de 2023.

O Provedor do Estudante

M

a  
n  
u  
e  
l  
P  
e  
r  
e  
i  
r  
a  
d  
o  
s  
S  
a  
n  
t  
o  
s